

/AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, Ethiopia Tel.: (251-11) 551 38 22 Fax: (251-11) 519321

Email: Situationroom@africa-union.org

**860ª REUNIÃO DO
CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA**

**18 DE JULHO DE 2019
ADIS ABEBA, ETIÓPIA**

PSC/PR/COMM.(DCCCLX)

COMUNICADO

COMUNICADO

Adoptado pelo Conselho de Paz e Segurança na sua 860ª Reunião realizada em 18 de Julho de 2019, sobre a proliferação, circulação e tráfico ilícito de armas ligeiras e de pequeno porte,

O Conselho de Paz e Segurança,

Recordando a alínea (n) do número (1) do Artigo 7º, alínea (c) do número (3) do Artigo 14º, do seu Protocolo e seus anteriores comunicados e declarações de imprensa sobre a proliferação, circulação e tráfico ilícito de armas ligeiras e de pequeno porte, particularmente o Comunicado [PSC/PR/COMM. (DCCCXXXII)] da 832ª Reunião realizada em 14 de Março de 2019; a Declaração de Imprensa [PSC/PR/BR. (DCCXCIII)] da 793ª Reunião realizada a 4 de Setembro de 2018; a Declaração de Imprensa [PSC/PR/BR. (DCCLXXXVIII)] da 788ª Reunião realizada a 7 de Agosto de 2018; Comunicado [PSC/PR/COMM. (DCCLXXVI)] da 776ª Reunião realizada a 24 de Maio de 2018; a Declaração de Imprensa [PSC/PR/BR. (DCCXVI)] da 716ª Reunião realizada a 4 de Setembro de 2017; a Declaração de Imprensa [(PSC/PR/DLXXXIV)] da 584ª Reunião realizada a 29 de Março de 2016; e a Declaração de Imprensa [PSC/PR/BR. (CDXXX)] da 430ª Reunião realizada a 24 de Abril de 2014;

Notando a intervenção de abertura proferida por Sua Excelência Sr. Sebade Toba, Representante Permanente da República do Togo junto da UA, na sua qualidade de Presidente do Conselho para o mês de Julho de 2019; e a intervenção proferida pelo Director de Paz e Segurança, Dr. Admore Kambudzi; **notando igualmente** as apresentações feitas pela Chefe Interina da Divisão de Defesa e Segurança da UA, Srª. Einas Mohammed, e pelos representantes da Pesquisa sobre Armas Ligeiras, o Sr. Francis Wairagu e o Sr. Matthias Nowak, em relação ao estudo conjunto de mapeamento realizado pela Comissão e pela Pesquisa sobre Armas Ligeiras, intitulado «*Compassos de Armas: Mapeamento dos Fluxos Ilícitos das Armas Ligeiras em África*»; **notando ainda** as intervenções proferidas pelo Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas (ONU) e do Secretário Executivo do Centro Regional sobre Armas Ligeiras na Região dos Grandes Lagos, no Corno de África, e Estados Limitrofes (RECSA);

Expressando profunda preocupação em relação ao facto que a transferência, circulação ilícita e uso indevido de armas ligeiras e de pequeno porte intensifica e agrava os conflitos e contribui em prol do aumento dos incidentes de violação dos direitos humanitários e humanos, incluindo os deslocamentos forçados; **expressa ainda profunda preocupação** em relação ao facto que a transferência, circulação ilícita e o uso indevido de armas ligeiras e de pequeno porte continua a intensificar e exacerbar o terrorismo internacional, o crime organizado transnacional, o tráfico de drogas, branqueamento de capitais, transações financeiras ilícitas, exploração ilegal dos recursos naturais e tráfico de vida selvagem;

Reafirmando que a erradicação da ameaça resultante da transferência e circulação ilícita e uso indevido de armas ligeiras e de pequeno porte constitui uma componente fundamental

para a concretização dos objectivos de Silenciar das Armas em Africa até 2020, e da Agenda 2063, e **determinado** em continuar a tomar medidas concretas a este respeito;

Agindo nos termos do Artigo 7º do seu Protocolo, o Conselho de Paz e Segurança:

1. **Saúda** as constatações do estudo conjunto de mapeamento realizado pela Comissão e pela Pesquisa sobre as Armas Ligeiras, que esclareceu as principais modalidades de fluxos ilícitos de armas que afectam o Continente e demonstrou igualmente que os fluxos ilícitos de armas variam em função das circunstâncias nacionais, regionais e sub-regionais. A este respeito, o Conselho **homologa** as recomendações emanadas do estudo conjunto de mapeamento, que incentiva aos Estados-Membros, à Comissão, às Comunidades Económicas Regionais e Mecanismos para Prevenção, Gestão e Resolução de Conflictos (CER/MR), detentores do mandato sobre armas de pequeno porte, a reforçar as suas capacidades destinadas a aumentar as medida integradas e abrangentes que visam fazer face à este flâgelo em consonância com os instrumentos regionais e internacionais;
2. **Realça** a responsabilidade de os Estados produtores e exportadores de armas ligeiras e de pequeno porte garantirem a aplicação de medidas regulamentares de controlo de exportação e de corretagem, e observarem os mecanismos de controlo de importação que possam ser adoptados no nível sub-regional; o Conselho **incentiva ainda** aos Estados exportadores e importadores a partilhar informação sobre corretores ilícitos, e conferir mutuamente a mais ampla assistência possível em investigações, processos e procedimentos judiciais relativos às transferências ilícitas de armas, incluindo no âmbito do Tratado-Quadro de Comércio de Armas (ATT);
3. **Sublinha** a necessidade de os Estados-Membros promulgarem regulamentos e procedimentos administrativos apropriados para assegurar o controlo efectivo sobre a produção, importação, exportação, transferência ou retransferência de armas ligeiras e de pequeno porte, bem como actividades de corretagem relacionados, a fim de prevenir o fabrico ilegal e o tráfico ilícito de armas ligeiras e de pequeno porte, ou o seu desvio para aos intervenientes não autorizados;
4. **Nota** com preocupação a crescente circulação de armas de fogo de imitação prontamente conversíveis e armas produzidas em artesanato em África e **solicita** à Comissão, em consulta com os Estados-Membros, CER/MR detentores de mandatos sobre as armas ligeiras, para avaliar a dimensão desses fenómenos com o objectivo de apresentar recomendações sobre a resposta eficaz e medidas regulamentares;
5. **Reconhece** que a acumulação desestabilizadora e desvio de armas ligeiras e de pequeno porte a partir dos estoques nacionais é um factor importante que contribui para os fluxos ilícitos e, a este respeito, **exorta** aos Estados-Membros a intensificar a segurança dos estoques, prestação de contas e gestão de acordo com as diretrizes voluntárias regionais e internacionais, incluindo o Compêndio Modular de Implementação (mosaico) de Medidas de Controlo das Armas ligeiras e de pequeno porte e as Orientações Internacionais Técnicas sobre Munições (IATG);

Neste contexto, o Conselho sublinha a necessidade urgente da introdução de medidas oportunas destinadas a garantir estoques vulneráveis contra o controlo por intervenientes Não Estatais não autorizados, em particular em situações de conflito, e **solicita** à Comissão, em consulta com os organismos regionais e instituições especializadas, para conceber potenciais medidas e boas práticas a este respeito;

6. **Sublinha a urgência** de os Estados-Membros erradicarem o abastecimento de armas ligeiras e de pequeno porte para os intervenientes Estatais Não autorizados, incluindo os grupos terroristas, armados e criminosos, e **exorta-os** a intensificar e acelerar o intercâmbio de informação sobre os traficantes e rotas de tráfico, e intensificar os esforços de coordenação nos níveis sub-regional e internacional, incluindo através das organizações regionais de cooperação de policiais, o Mecanismo da UA para Cooperação Policial (AFRIPOL), o Comité de Inteligência e Serviços de Segurança de África (CISSA) e o Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo (ACSRT); o Conselho **exorta igualmente** aos Estados-Membros a redobrar os seus esforços e intensificar a sua cooperação nas áreas de detecção de armas ligeiras e de pequeno porte em consonância os Instrumentos Internacionais de Rastreamento e através da Utilização do Sistema de Rastreio e Gestão de Registos de Armas Ilícitas da INTERPOL (IARMS) e Sistema de Gestão de Rastreamento (iARMS);

7. **Reconhece** que a porosidade das fronteiras Africanas é explorada por grupos criminosos e terroristas para transferir armas ligeiras e de pequeno porte além-fronteiras, e a este respeito, **sublinha** a necessidade da aplicação de abordagens inovadoras, adaptáveis, rentáveis para superar esta lacuna, incluindo através do reforço da participação e policiamento das comunidades transfronteiriças, ratificação e implementação da Convenção de Niamey sobre Cooperação Transfronteiriça e integração da segurança fronteiriças nos Programas Fronteiriços da UA;

8. **Manifesta a sua profunda preocupação** em relação à circulação contínua de armas ligeiras e de pequeno porte em situações pós-conflito, que mina a construção da paz e eleva os riscos de retorno ao ciclo de violência, e **salienta** a necessidade de colecta eficaz de armas e de desarmamento, desmobilização e reintegração que oferecem oportunidades sustentáveis aos antigos combatentes e leva em conta as necessidades de segurança das populações mais amplas; Neste contexto, **ênfatiza** a necessidade da introdução de medidas mais eficazes destinadas a regulamentar a posse de armas ligeiras e de pequeno porte por intervenientes não estatais para prevenir o desvio ou uso indevido das armas; **Incentiva** aos Estados-Membros a implementar iniciativas em consonância com o Mês Africano de Amnistias;

9. **Reconhece** a contribuição significativa prestada pelas Operações de Apoio à Paz no combate ao fluxo ilícito de armas em áreas de missão através de apreensão e confisco ilegal de armas e **sublinha** a necessidade de melhorar essas práticas em conformidade com a Política Provisória da UA sobre a gestão de Armas Ligeiras e de Pequeno Porte Recuperadas; o Conselho **reconhece igualmente** o ambiente desafiador em que as Operações de Apoio à Paz da UA são desdobradas e que as armas ligeiras e de pequeno porte de posse do contingente podem se

tornar vulneráveis a roubo e captura, e, por esta razão, **solicita** à Comissão a prestar a assistência necessária para intensificar as medidas de segurança, de gestão e de prestação de contas;

10. **Reconhece** que os embargos de armas impostos pelo Conselho de Segurança da ONU são uma ferramenta importante que contribui para combater a transferência ilícita de armas ligeiras e de pequeno porte, reduzindo, deste modo, a gravidade dos conflitos e criando condições propícias para a sua resolução pacífica; A este respeito, o Conselho **condena inequivocamente** todas as violações dos embargos de armas actualmente em vigor em África, especialmente, visto que estas resultam em suprimentos aos grupos terroristas e redes criminosas, minam a soberania e integridade territorial dos Estados-Membros, e ameaçam a segurança e a estabilidade regional; **Sublinha** que os Estados-Membros sujeitos a embargos de armas deverão ser devidamente assistidos na implementação das medidas necessárias para atingir metas e objetivos bem definidos; e **afirma igualmente** a sua intenção de intensificar a colaboração com o Conselho de Segurança da ONU para colmatar as lacunas de implementação, incluindo no âmbito da reunião consultiva conjunta anual entre os dois conselhos;

11. **Apela** aos Estados-Membros, à Comissão, às CER/MR detentores do mandato sobre armas ligeiras a tomar medidas concretas para criar condições para a participação plena e significativa das mulheres em todos os processos de formulação de políticas, de planeamento e implementação para combater e erradicar a transferência ilícita e o uso indevido de armas de fogo de pequeno porte, e para mitigar o risco das mulheres de se tornar participantes activas na transferência ilícita de armas de fogo de pequeno porte;

12. **Realça** a importância da recolha de dados sobre a extensão e o impacto dos fluxos ilícitos aos níveis nacional e sub-regional, tendo em consideração o seu impacto sobre as mulheres, homens, raparigas e rapazes, e de modo que sirva de base para as abordagens eficazes baseadas em resultados que estejam sujeitas à monitorização e avaliadas;

13. **Reitera** a visão de que as disposições nacionais de relatórios contidos nos instrumentos regionais e internacionais são as principais medidas de transparência que contribuem significativamente para a instauração de um clima de confiança e segurança entre os Estados, e **apela** aos Estados-Membros a cumprir cabalmente com estas medidas, bem como a apresentar relatórios anuais sobre os seus armamentos ao Registro de Armas Convencionais das Nações Unidas;

14. **Enfatiza** a sua intenção de continuar a prestar a devida atenção às questões relacionadas com a análise das situações de conflito, e **solicita** à Comissão a incluir nos seus relatórios e sessões informativas ao Conselho sobre situações específicas de cada país, informação mais abrangentes e detalhadas e recomendações relacionadas com o impacto da transferência ilícita de armas ligeiras e de pequeno porte, incluindo sobre a protecção dos civis;

15. **Decide** continuar empenhado no acompanhamento deste assunto.